

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 068/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÀ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Dr. Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP 28.800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 18/08/2025, às 14:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Dr. Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatório é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Análises Clínicas, sendo responsável pela coleta, análise e liberação de laudos, fornecendo profissionais especializados, equipamentos e insumos necessários para execução dos exames durante vinte e quatro horas nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade, visando o atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2021, firmado com o município de São Gonçalo/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.4. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 18/08/2025, às 14:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 2.072.225,28 (dois milhões, setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de EXAMES LABORATORIAIS.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 068/2025

PROCESSO Nº 119/2025

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

6.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

6.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 6.1;

6.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e Valor Total por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

6.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualitá Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

6.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

6.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

6.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

6.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

6.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

7.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e

b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 6.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pelo profissional responsável técnico da empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência.

8.4.2. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

8.4.3. Certificado de participação da proponente em no mínimo 01 (um) programa de Controle de qualidade externo reconhecido pela SBAC- Sociedade Brasileira de Análises Clínicas ou SBPC- Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e da SBP- Sociedade Brasileira de Patologia, com apresentação dos respectivos certificados de avaliação anual, comprovando um ótimo desempenho no ano de ANTERIOR, no mínimo nos perfis de: Hematologia, Sorologia, EAS e Bioquímica;

8.4.4. Certidão de Registro com o Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional Biologia, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos.

8.4.5. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.

9. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

9.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

9.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

9.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

9.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 9.13.

9.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

9.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

9.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

9.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

9.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

9.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

9.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.23. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexecutável;

b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

10.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

12. A CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindo com o encerramento do Contrato de Gestão N° 002/2021 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

12.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

12.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

13.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

13.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

13.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

13.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

13.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio Bonito, ou pelo e-mail departamento.compras@primaqualitasaude.org.

14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio Bonito, 08 de agosto de 2025.

Soraya Araujo Damasco

Departamento de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Análises Clínicas, sendo responsável pela coleta, análise e liberação de laudos, fornecendo profissionais especializados, equipamentos e insumos necessários para execução dos exames durante vinte e quatro horas nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade, visando o atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2021, firmado com o município de São Gonçalo/RJ, conforme especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	EXAMES (ANEXO I)	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL	VALOR MENSAL
1.	Serviços de Análises Clínicas, sendo responsável pela coleta, análise e liberação de laudos, fornecendo profissionais especializados, equipamentos e insumos necessários para execução dos exames durante vinte e quatro horas nas dependências da UPA Nova Cidade	• Hematologia e hemostasia • Bioquímica • Urinálise • Microbiologia • Imunologia	15.000 exames	
Meses				12
Valor Total (R\$)				R\$ -

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços, o valor mensal, que é composto por:

- **Valor fixo:** correspondente à execução dos serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade, com cobertura de 24 horas, que deverão ser detalhados por planilha de custos e formação de preços;

EQUIPE TÉCNICA

- A contratada deverá contratar mão de obra especializada, compondo escala de vinte e quatro horas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade contendo os seguintes profissionais:

Quadro I: Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade				
Item	Descrição	Carga Horária	Profissionais por Plantão	Plantão seg à dom
1	Técnico de laboratório	24x72	1	4
2	Profissional de nível superior: Biólogo, Biomédico ou Farmacêutico			1

- Todos os profissionais técnicos responsáveis pela análise e liberação de laudos são de responsabilidade da CONTRATADA.

- A empresa contratada é responsável pela contratação, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário, à execução do Contrato, bem como sobre o serviço prestado;
- A contratada deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos a que se propõe a realizar;
- A contratada deverá estabelecer política de treinamento adequado aos seus funcionários, em todas as escalas produtivas relacionadas a área, planejando seu desenvolvimento profissional visando o aprimoramento no desempenho de suas respectivas funções;
- Os procedimentos deverão ser realizados somente por profissionais tecnicamente qualificados, habilitados e com registro nos órgãos competentes;
- A contratada deverá exigir que seus técnicos se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, uniformizados, que obedeça aos regulamentos internos do local de trabalho e as normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

ATENDIMENTO

- Os exames serão realizados nas dependências laboratório da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade** que disponibilizará o espaço físico para a contratada instalar equipamentos e realizar os serviços de:
 - ✓ Hematologia e hemostasia
 - ✓ Bioquímica
 - ✓ Urinálise
 - ✓ Microbiologia
 - ✓ Imunologia
 - ✓ Hormonais
- A Contratada poderá processar os exames nas instalações da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade, ou na empresa de seu Grupo Econômico, ou com parceria contratual formalizada, desde que atenda aos requisitos previstos nas normas da Vigilância Sanitária, bem como esteja sempre disponível para fiscalização por parte dos membros da Contratante;
- A relação detalhada dos exames a serem realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade, encontra-se no Anexo I do presente Termo;
- A comprovação do atendimento se dará pela produção informada mensalmente por meio do relatório contendo todos os pacientes atendidos, descrição dos exames realizados juntamente com as solicitações dos exames.

COLETA

- Todo processo de coleta é da responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionários técnicos capacitados;
- A contratada será responsável por disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções necessárias para execução do exame.
- A contratada se responsabilizará por prover todos os insumos e necessários para a coleta do material biológico, estando os mesmos registrados no ministério da saúde;
- Todo material de coleta deverá ser descartável e disponibilizado em quantidade suficiente para atender a demanda;

- A coleta e realização dos exames deverão ser efetuadas mediante requisição devidamente preenchida, devendo nela constar as especificações do exame a ser realizado.

EQUIPAMENTOS

- A contratada deverá realizar periodicamente manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de acordo com recomendações do fabricante. Toda manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a reposição de peças, acessórios e EPI é de inteira responsabilidade da contratada;
- A contratada deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos;
- A Contratada deverá implementar sistema de gerenciamento laboratorial com a finalidade de automatizar todos os processos de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos;
- A Contratada deverá realizar controle interno da qualidade diariamente e controle externo da qualidade mensalmente;

PRAZO PARA ENTREGA DOS LAUDOS

- A CONTRATADA deverá implantar e manter o gerenciamento contínuo do sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação de resultados por meio digital e por laudo impresso, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico ;
- Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA nos prazos máximos estabelecidos abaixo a contar o ato da coleta contendo todos os requisitos da RDC n 302 que trata sobre laboratório de Análises Clínicas:
 - ✓ Gasometria – 30 (trinta) minutos.
 - ✓ Urgência e emergência – 02 (duas) horas.
 - ✓ Exames microbiológicos - 72 horas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços em tela se faz necessária para cumprimento dos objetivos, metas e resultados delineados no Contrato de Gestão nº 002 /2021, que demandam a execução de serviços acessórios relacionados à realização de exames laboratoriais de análises clínicas, firmado com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo /RJ.

3.2. A garantia da assistência durante a observação hospitalar e os diagnósticos realizados no pronto socorro não podem prescindir do suporte laboratorial, sob pena de inviabilizar a prestação dos serviços e o funcionamento da unidade.

4. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de EXAMES LABORATORIAIS.

5. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Para a elaboração da Proposta de Preços deverá ser apresentada a planilha de composição de custo e formação de preços:

Planilha exemplificativa

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

01 - IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE			
EMAIL:	-		

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Análises Clínicas, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade, no município de São Gonçalo, administrada pela OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE.	12	R\$ -	R\$ -

02 - CUSTOS GERAIS DECORRENTES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
03	TOTAL DE CUSTOS COM MÃO DE OBRA	R\$ -
04	TOTAL DE CUSTOS COM MATERIAL	R\$ -
05	OUTRAS INFORMAÇÕES E TRIBUTAÇÃO	R\$ -
06	LUCRO DA EMPRESA	R\$ -
TOTAL		R\$ -

INDICAÇÃO DE SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO
REFERÊNCIA AO SINDICATO DE CLASSE DOS TRABALHADORES DA EMPRESA.

03 - CUSTO MÃO DE OBRA				
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CUSTO UNIDADE	CUSTO MENSAL
	BIOMÉDICO/FARMACÊUTICO/BIOLOGO	1		R\$ -
	NÍVEL TÉCNICO E OPERACIONAL	4		R\$ -
TOTAL				R\$ -

04 - CUSTO COM MATERIAL - RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CUSTO UNIDADE	CUSTO MENSAL
BIOQUÍMICA		1		R\$ -



ÍONS SELETIVOS		1		R\$	-
GASOMETRIA		1		R\$	-
HEMATOLOGIA		1		R\$	-
TOTAL				R\$	-

05 - OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO	CUSTO MENSAL
TOTAL	R\$ -

06 - LUCRATIVIDADE ADOTADA PELA EMPRESA

ESPECIFICAÇÃO	CUSTO MENSAL
TOTAL	R\$ -

No Anexo II, segue o modelo da composição da Mão de Obra Vinculada ao Contrato.

Deverá ser apresentada uma composição para cada categoria.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão iniciados em até 05 dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nas seguintes unidades de saúde:

Unidades	Endereço
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade	Rua Vicente de Lima Cleto, s/n – Nova Cidade – São Gonçalo - RJ.

6.2. A manutenção ocorrerá nas unidades citadas no subitem 5.1 obedecendo a um planejamento de manutenção preventiva a ser elaborado pela Contratada e atestado pelo Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Implementar sistema de gerenciamento laboratorial com a finalidade de automatizar todos os processos de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.;

8.2. Realizar controle interno da qualidade diariamente e controle externo da qualidade mensalmente;

8.3. Cumprir a execução dos serviços e as quantidades constantes no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida no Contrato;

8.4. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Convocação;

8.5. Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao CONTRATANTE;

8.6. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

8.7. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

8.8. Fornecer toda a documentação necessária para a fiscalização da execução do trabalho, objeto do contrato, bem como toda a documentação para fiscalização de recolhimento previdenciário e trabalhista ou relatório de fornecimento de EPI's.

8.9. Incluir nos preços, mão-de-obra, encargos com o INSS, encargos fiscais e trabalhistas e/ou salários, benefícios que porventura vierem a incidir, manutenção preventiva/corretiva, reposição de peças, ou quaisquer outros encargos para o perfeito funcionamento do serviço;

8.10. Cumprir da Portaria n.º 2.472, do Ministério da Saúde, de 31 de agosto de 2010, sobre as doenças de notificação obrigatória para SVS, SMS e LACEN/RJ.

8.11. Estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "pânico".

8.12. Realizar os treinamentos específicos necessários aos profissionais técnicos de coleta, processamento e emissão do resultado do exame.

8.13. Fornecer todos os equipamentos técnicos laboratoriais e de informática, materiais, insumos, calibradores e controles necessários à coleta e processamento, e, a realização das atividades técnicas garantindo o cumprimento deste contrato.

8.14. Gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 306/04 e RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/05)

GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)

GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS

GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS

GRUPO E - MATERIAIS PERFUROCORTANTES

8.15. Fornecer todos os EPI - equipamentos de proteção individual e EPC – equipamento de proteção coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança.

8.16. Garantir o funcionamento do laboratório diariamente no período de 24 horas, sem interrupção/paralisação do serviço.

8.17. Cumprir a execução dos serviços e as quantidades constantes no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida no Contrato;

8.18. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Convocação;

8.19. Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao CONTRATANTE;

8.20. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

8.21. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

8.22. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no objeto contratado, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

8.23. Fornecer toda a documentação necessária para a fiscalização da execução do trabalho, objeto do contrato, bem como toda a documentação para fiscalização de recolhimento previdenciário e trabalhista ou relatório de fornecimento de EPI's.

8.24. Manter alvarás e licenças necessárias ao funcionamento do serviço de análises clínicas no local da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

8.25. Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços.

9.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;

10.2. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

10.3. Certificado de participação da proponente em no mínimo 01 (um) programa de Controle de qualidade externo reconhecido pela SBAC- Sociedade Brasileira de Análises Clínicas ou SBPC- Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e da SBP- Sociedade Brasileira de Patologia, com apresentação dos respectivos certificados de avaliação anual, comprovando um ótimo desempenho no ano de ANTERIOR, no mínimo nos perfis de: Hematologia, Sorologia, EAS e Bioquímica;

10.4. Certidão de Registro com o Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional Biologia, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos.

10.5. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.

11. PRAZO DO CONTRATO

11.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

11.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente cotação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão Nº 006/2021, firmado com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, que da causa ao objeto do presente Contrato.

12. DOS PREÇOS

12.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;
- b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento se dará, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior;

14.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

14.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

15.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**PRIMA
QUALITÁ
SAÚDE**

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

O LABORATÓRIO deverá realizar todos os exames constantes da tabela SIGTAP e sequencialmente os que constarem na tabela AMB 96, caso não sejam contemplados na tabela anterior e também os constantes na tabela AMB 99, quando os exames não constarem na Tabela AMB 96, e na tabela CBHPM 2003 - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, caso não constem nas três tabelas anteriores. Deverão possuir equipamentos capazes de realizar minimamente no Hospital Municipal Dr. Celso Martins e No Centro Médico de Urgência da Ribeira, visando o atendimento ao Contrato de Gestão nº 006/2021, os exames descritos abaixo.

ITEM	COD. SUS	PROCEDIMENTO
1.	02.02.01.021-0	CALCIO
2.	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
3.	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
4.	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
5.		D DIMERO
6.	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
7.	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
8.	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
9.	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO
10.	02.02.01.0180-0	DOSAGEM DE AMILASE
11.	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
12.	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
13.	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
14.	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
15.	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DEHIDROGENASE LÁTICA(LDH)
16.	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
17.	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
18.	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
19.	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
20.	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
21.	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO
22.	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
23.	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
24.	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÃO
25.	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
26.	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO
27.	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
28.	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
29.	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
30.	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA



31.	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR
32.	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)
33.	02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO
34.	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA
35.	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
36.	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA
37.	02.02.01.055-4	LIPASE
38.	02.02.01.056-2	MAGNÉSIO
39.	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
40.	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
41.	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
42.	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)
43.	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
44.	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR
45.	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
46.	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
47.		RT PCR COVID 19)
48.	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS
49.	02.14.01.016-3	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19

ANEXO II

OBS: DEVERÁ SER FEITA UMA COMPOSIÇÃO PARA CADA CATEGORIA

Planilha de Custos e Formação de Preços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço: Serviços de Análises Clínicas

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Salário Normativo da Categoria Profissional	
	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ -

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
---	------------------------------	-------------

A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxiliocreche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ -

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos/utensílios	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	%	R\$ -
B	SESI ou SESC	%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	%	R\$ -
D	INCRA	%	R\$ -
E	Salário Educação	%	R\$ -
F	FGTS	%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho	%	R\$ -
H	SEBRAE	%	R\$ -
TOTAL		%	R\$ -

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13 º Salário	R\$ -
B	Adicional de Férias	R\$ -

Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		R\$ -

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		R\$ -

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		R\$ -

Quadro - resumo – módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ -
4.2	13 ° salário + Adicional de férias	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar. Ex: PIS + COFINS)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar. Ex: ISS)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total		0%	R\$ -

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos, utensílios e outros)	R\$ -
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ -



**PRIMA
QUALITÁ
SAÚDE**

E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	-
Valor total por empregado (categoria XX)		R\$	-



**PRIMA
QUALITÁ
SAÚDE**

ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.Sª que o Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 068/2025, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 068/2025.

PROCESSO Nº 119/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	EXAMES (ANEXO I)	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL	VALOR MENSAL
1.	Serviços de Análises Clínicas, sendo responsável pela coleta, análise e liberação de laudos, fornecendo profissionais especializados, equipamentos e insumos necessários para execução dos exames durante vinte e quatro horas nas dependências da UPA Nova Cidade	• Hematologia e hemostasia • Bioquímica • Urinálise • Microbiologia • Imunologia	15.000 exames	
Meses				12
Valor Total (R\$)				R\$ -

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Local, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ANEXO IV

CONTRATO Nº xxxx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, através do **Contrato de Gestão nº 002/2021**, com filial localizada na Rua Vicente De Lima Cleto, S/N, Nova Cidade, São Gonçalo/RJ, CEP 24.455-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.289.134/0009-46, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, na pessoa de seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob nº **xxxxx**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxx**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2021, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de SÃO GONÇALO.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá nº 118/2025, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Análises Clínicas, sendo responsável pela coleta, análise e liberação de laudos, fornecendo profissionais especializados, equipamentos e insumos necessários para execução dos exames durante vinte e quatro horas nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade, visando o atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2021, firmado com o município de São Gonçalo/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Quanto as obrigações referentes ao Compliance:

I. O CONTRATADO declara sob as penas da lei, não haver até a presente data, qualquer impedimento legal, judicial ou contratual à presente contratação, ou mesmo a execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

II. O CONTRATADO declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção.

III. O CONTRATADO endossa todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação as referidas disposições.

IV. O CONTRATADO por si e por seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento, de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

V. O CONTRATADO e seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome; não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer objeto de valor, benefícios, doações ou vantagens a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais de anticorrupção.

VI. O CONTRATADO declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis as suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.486/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

VII. O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

VIII. As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente a conduta do CONTRATADO em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.

IX. O CONTRATADO obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

X. O CONTRATADO concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que o CONTRATADO se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

XI. Independente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou qualquer Lei anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso o CONTRATADO a tenha comprovadamente violado, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir este Instrumento Contratual por justa causa, exigir as penalidades contratualmente previstas neste Contrato, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da CONTRATANTE diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.

XII. O CONTRATADO compromete-se em praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.

- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2025 e término em xx/xx/2026, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo e rescindido em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____ **reais**), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze).

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº 002/2021 celebrado entre o Município de SÃO GONÇALO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A rescisão do Contrato de Gestão nº 002/2021 celebrado entre o Município de SÃO GONÇALO, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Rua Vicente De Lima Cleto, S/N, Nova Cidade, São Gonçalo/RJ, CEP 24.455-000.

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX

www.primaqualitasaude.org

Rua Dr. Francisco de Souza, nº 728, Centro

Rio Bonito, RJ - CEP 28800-000

Telefone: 21 20424250

CNPJ: 40.289.134/0001-99



ENDEREÇO XXX

Telefone: XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de EXAMES LABORATORIAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio Bonito/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bonito/RJ, xxx de xxxxx de 2025.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º



ANEXO V

PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	EXAMES (ANEXO I)	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL	VALOR MENSAL
1.	Serviços de Análises Clínicas, sendo responsável pela coleta, análise e liberação de laudos, fornecendo profissionais especializados, equipamentos e insumos necessários para execução dos exames durante vinte e quatro horas nas dependências da UPA Nova Cidade	• Hematologia e hemostasia • Bioquímica • Urinálise • Microbiologia • Imunologia	15.000 exames	R\$ 172.685,44
			Meses	12
			Valor Total (R\$)	R\$ 2.072.225,28